



Instituto de Química
Coordenadoria de Graduação

Deliberação CG 2020/03

Altera a Deliberação 2017/05 referente ao Estágio Obrigatório para o Bacharelado em Química Tecnológica (Curso 05 e Curso 50)

A fim de regulamentar o estágio obrigatório para o Bacharelado em Química Tecnológica (Curso 05 e Curso 50), a Comissão de Graduação decide que:

1. QG080 é a disciplina reguladora do estágio obrigatório do Bacharelado em Química Tecnológica (Curso 05 e Curso 50), observando-se o número de créditos necessários, a saber 08 créditos.
2. A fim de propiciar o aproveitamento adequado do estágio pelo aluno, fica estabelecido como pré-requisito um valor de Coeficiente de Progressão mínimo (CP_{\min}) de 0,75, ou seja, AA475.
3. A disciplina será oferecida todo semestre e apenas os alunos habilitados (observando o CP_{\min}) poderão se matricular. Eventualmente, a disciplina será oferecida no período de Férias de Verão.
4. O aluno deverá entregar o Termo de Estágio acompanhado do Plano de Trabalho, elaborados pelo setor de estágios do SAE.
 - 4.1. A data limite para a entrega da documentação será a de uma semana anterior ao último dia para desistência de matrícula nas disciplinas do respectivo período letivo.
 - 4.2. A análise do plano de estágio, bem como sua compatibilidade com as exigências do CRQ (vide abaixo), estará sob responsabilidade do coordenador da disciplina QG080 (Coordenador Associado de Graduação do IQ).
 - 4.3. Ao final do período letivo, o estagiário deve apresentar um relatório das atividades realizadas, que será analisado pelo coordenador da disciplina QG080.
5. O estágio terá um mínimo de 120 horas, podendo ser realizado em período superior ao semestre letivo, porém o aluno deverá cumprir os prazos de entrega do Termo de Estágio, Plano de Trabalho, Relatório Final e Avaliação do Supervisor na Empresa ou Indústria.
6. Os estágios deverão, necessariamente, ser feitos em empresas ou indústrias do ramo químico.
7. Alunos do Bacharelado em Química Tecnológica (curso 50) que trabalham em empresas ou indústrias do ramo químico poderão, se assim o quiserem e mediante autorização do coordenador de QG080, ser dispensados do estágio obrigatório.

8. Não poderá haver conflito entre o horário de disciplinas matriculadas e o horário definido no Termo de Estágio. Deste modo, mesmo que haja dispensa pelo docente responsável pela disciplina, e em comum acordo entre o aluno e a empresa, deverá constar no Termo de Estágio os dias e horários nos quais o aluno vai se ausentar da empresa para assistir aulas e/ou efetuar avaliações.

9. Caso o aluno faça outro estágio obrigatório ou não obrigatório (da Licenciatura, por exemplo) no mesmo semestre, a carga horária total não deve ultrapassar 30 horas semanais, conforme a Lei do Estágio (Lei nº 11.788 de 25/09/2008).

10. O aluno poderá iniciar o estágio antes do período no qual pretende se matricular em QG080 (desde que tenha o CP_{min}), mas é desejável que a matrícula na disciplina seja concomitante à realização do estágio. Da mesma forma, o aluno poderá continuar estagiando após ter cumprido com as exigências de QG080 e deverá seguir as orientações para Estágios Não Obrigatórios constantes no site da Graduação.

11. Os prazos e compromissos da disciplina QG080 e do SAE são diferentes. Na disciplina, o aluno cumpre um estágio de no mínimo 120 horas e apresenta o relatório e a avaliação do supervisor, o que depende apenas do calendário escolar. Junto ao SAE o aluno segue o calendário e as demandas do seu contrato com a empresa no que diz respeito a prazos e relatórios.

A validade do estágio está associada à Empresa (Pública ou Privada) onde ele será realizado, tendo como base as atribuições das atividades que serão realizadas pelo aluno. Assim, o tipo de estágio desejado é aquele que dará ao aluno perfil adequado de profissional com currículo de "Química Tecnológica", conforme definido no Art. 6º da resolução normativa nº 36 - de 25/04/74 do CRQIV, ou seja, que contemple as atividades constantes dos números 01 a 13 do artigo 1º da mesma Resolução, excetuando-se a atribuição de Nº 4:

1. Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.

2. Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas.

3. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas.

4. Exercício do magistério, respeitada a legislação específica.

5. Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.

6. Ensaio e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos.

7. Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.

8. Produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos.

9. Operação e manutenção de equipamentos e instalações, execução de trabalhos técnicos.

10. Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção.

11. Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais.

12. Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento.

13. Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.

Finalmente, o programa de estágio deve estar inserido nas resoluções normativas das instâncias superiores. Recomendamos a leitura das normas internas e a Lei de Estágio 11788/2008, disponíveis no site do SAE- UNICAMP, além da Resolução Normativa nº 36 - de 25/04/74 - CRQ IV, que define o perfil do profissional de Química.

Deliberação aprovada pela Congregação em 27 de outubro de 2020.